



Câmara Municipal de Caieiras

PROJETO DE LEI nº 2.027/88

(24 de maio de 1.988)

DISPÕE SOBRE: CONCESSÃO GRATUITA DE USO DE ÁREA DE TERRENO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO À IGREJA PENTECOSTAL "DEUS É AMOR".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS APROVA:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder à IGREJA PENTECOSTAL "DEUS É AMOR", a título de concessão real de uso, gratuitamente, uma área de terreno de propriedade do Município, com 282,43 m² (duzentos e oitenta e dois metros e quarenta e três decímetros quadrados), localizada na esquina da Estrada do Ajoá com a Av. das Macieiras, parte do Sistema de Lazer do Loteamento Residencial "Val Verde", Município de Caieiras, Comarca de Franco da Rocha, Estado de São Paulo, descrita no artigo 3º desta Lei, ficando assim dispensada a concorrência pública, nos termos do artigo 63, inciso II, § 1º, da Lei Orgânica dos Municípios.

ARTIGO 2º - A IGREJA PENTECOSTAL "DEUS É AMOR", está devidamente constituída por meio dos seus Estatutos Sociais, registrados no Cartório do 3º Ofício sob o nº 9565 - Livro A nº 5 (Diário Oficial de 26 de junho de 1.962).

ARTIGO 3º - A área a ser cedida em Direito Real de uso, fica desafetada do uso comum do povo, neste Município de Caieiras, com as seguintes divisas e confrontações:

ÁREA - 282,43 m²

PROPRIETÁRIO - Prefeitura do Município de Caieiras.

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES - Com frente para Avenida das Macieiras onde mede 11,00 m em reta. Do lado direito de quem da referida Avenida olha o imóvel mede 24,77 m e confronta com o Sistema de Lazer da Prefeitura do Município de Caieiras. Do lado esquerdo mede 21,57 m em curva de concordância entre a Avenida das Macieiras e a Estrada do

AS COMISSÕES DE:
JUSTIÇA - 24
S.S. em 24
FINANÇAS
05/188
PREFERENTE



Câmara Municipal de Caieiras

Ajoá. Nos fundos mede 11,00 m em reta e confronta com a Estrada do Ajoá.

ARTIGO 4º - A concessão de que trata o artigo 1º, será pelo prazo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogada por iguais períodos, permanecendo o interesse público.

ARTIGO 5º - Findo o prazo de concessão ou extinguindo-se a Entidade, todas e quaisquer benfeitorias que forem realizadas no terreno mencionado no artigo 1º, passarão a pertencer ao Patrimônio Municipal, sem que caiba à IGREJA / PENTECOSTAL "DEUS É AMOR", direito a qualquer indenização.

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caieiras, 24 de maio de 1.988.

-(DANIEL DONHA FERNANDES) -

Vereador



Câmara Municipal de Caieiras

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E FINANÇAS AO PROJETO DE LEI nº 2.027/88.-.

Após leitura em Plenário, foi enviado a estas Comissões o Projeto de Lei em tela, de autoria do Vereador Daniel Donha Fernandes, dispondo sobre Concessão gratuita de uso de área de terreno de propriedade do município à Igreja Pentecostal "Deus é Amor".

Do ponto de vista legal e contitucional não encontramos empecilhos que possam obstar a sua apreciação pelos nobres Colegas.

Isto posto, nosso Parecer é FAVORÁVEL à apreciação do Projeto de Lei nº 2.027/88.-.

-JOSÉ LIRA GUEDES-
Presidente


-AFDÔQUIA CHAIB FERREIRA NEVES-
Membro

-ANTONIO ROMERO POLLON-
Membro

-MILTON VALBUZA SILVEIRA-
Membro